

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	CASCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000232482201800	81785125	150.000,00	150.000,00	10122201545250001
RS	DOM PEDRITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000228208201800	81785125	250.000,00	250.000,00	10122201545250001
RS	MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATA-RS	36000228546201800	81785125	150.000,00	150.000,00	10122201545250001
RS	QUARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000228997201800	81785125	290.000,00	290.000,00	10122201545250001
RS	SAO NICOLAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO NICOLAU	36000228197201800	81785125	300.000,00	300.000,00	10122201545250001
RS	SAO PEDRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DO SUL	36000228012201800	81785125	350.000,00	350.000,00	10122201545250001
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000228890201800	81785125	125.000,00	125.000,00	10122201545250001
TOTAL			7 PROPOSTAS			1.615.000,00	

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO Nº 305, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 53, IX, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em razão da reorganização administrativa, que se encontra em andamento visando o adequado cumprimento da Lei nº 13.411, de 2016, bem como diante do grande acervo de recursos protocolados antes da vigência da nova legislação, resolve prorrogar por até noventa dias, nos termos do art. 15, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.782, de 1999, o prazo para publicação de decisão referente aos recursos administrativos listados abaixo.

Recorrente: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 01.513.946/0001-14

Exp. dos Recursos, nº dos Processos: 0508188/18-2, 25759.300558/2018-98; 0508184/18-0, 25759.301166/2018-46; 0508190/18-4, 25759.300628/2018-16; 0508186/18-6, 25759.300583/2018-71; 0508187/18-4, 25759.300579/2018-11; 0508189/18-1, 25759.300600/2018-71; 0508185/18-8, 25759.300602/2018-60; 0508183/18-1, 25759.300577/2018-14; 0508182/18-3, 25759.300565/2018-90; 0505411/18-7; 25759.300560/2018-67 e 0508191/18-2, 25759.300574/2018-81

Data de Protocolo: 25/06/2018

Prazo máximo para decisão: 24/12/2018

WILLIAM DIB

DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 1.224, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 26, realizada em 27 de novembro de 2018, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme anexo.

WILLIAM DIB
Diretor-Presidente

ANEXO

Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA - ME.

CNPJ: 05.971.158/0001-22

Processo: 25351.116703/2013-11

Expediente: 0892221/18-7

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição do relator que acata o Parecer nº 03/2018 - CRCOS/GHCOS/DIARE.

Empresa: CERAS JOHNSON LTDA.

CNPJ: 33.122.466/0007-04

Processo: 25351.003310/2018-64

Expediente: 0540532/18-7

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, retornando o processo para análise da área técnica, acompanhando a posição do relator nos termos do Voto nº 81/2018/Direg/Anvisa.

Empresa: CERAS JOHNSON LTDA.

CNPJ: 33.122.466/0007-04

Processo: 25351.003291/2018-76

Expediente: 0540537/18-8

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, retornando o processo para análise da área técnica, acompanhando a posição do relator nos termos do Voto nº 81/2018/Direg/Anvisa.

Empresa: CERAS JOHNSON LTDA

CNPJ: 33.122.466/0007-04

Processo: 25351.003287/2018-16

Expediente: 0540576/18-9

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, retornando o processo para análise da área técnica, acompanhando a posição do relator nos termos do Voto nº 81/2018/Direg/Anvisa.

Empresa: CERAS JOHNSON LTDA

CNPJ: 33.122.466/0007-04

Processo: 25351.003260/2018-15

Expediente: 0540569/18-6

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, retornando o processo para análise da área técnica, acompanhando a posição do relator nos termos do Voto nº 81/2018/Direg/Anvisa.

Empresa: CERAS JOHNSON LTDA

CNPJ: 33.122.466/0007-04

Processo: 25351.003255/2018-11

Expediente: 0540533/18-5

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, retornando o processo para análise da área técnica, acompanhando a posição do relator nos termos do Voto nº 81/2018/Direg/Anvisa.

Empresa: NUTRIEX INDÚSTRIA DE NUTRACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: 22.966.065/0001-29

Processo: 25351.178497/2018-59

Expediente: 0973147/18-4

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição do relator que acata o Parecer nº 06/2018 - CRCOS/GHCOS/DIARE.

Empresa: BRUNO FELIPE MARTINS - ME

CNPJ: 10.571.238/0001-20

Processo: 25351.417081/2010-03

Expediente: 0863358/18-4

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, declarar A EXTINÇÃO do recurso por PERDA DE OBJETO, acompanhando a posição da relatoria que acata os termos do Parecer nº 5/2018 - CRCOS/GHCOS/DIARE.

Empresa: INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA.

CNPJ: 05.328.961/0001-43

Processo: 25351.603763/2015-42

Expediente: 889391/18-8

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição do relator que acata o Parecer nº 36/2018 - CRCOS/GHCOS/DIARE.

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.855, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui prazos para envio de dados ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), referente à competência de janeiro a dezembro de 2019.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 21/SAS/MS, de 10 de janeiro de 2018, que institui os prazos para o envio da produção da Atenção Básica para o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) referente às competências de janeiro a dezembro de 2018;

Considerando o Título VII - Dos Sistemas de Informação - Capítulo III, Seção IV da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo XXII - Da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) - da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título IV, Capítulo I, Seção II da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título II, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução nº 7/CIT/MS, de 24 de novembro de 2016, que define o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica e dá outras providências; e

Considerando a necessidade de estabelecer a programação mensal para envio da produção da Atenção Básica pelos Gestores Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, para alimentação do Banco de Dados Nacional do SISAB, resolve:

Art. 1º Fica instituído prazos para o envio de dados da produção da Atenção Básica para a Base de Dados Nacional do SISAB, referente à competência de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º Os gestores deverão seguir o cronograma de envio dos dados de produção da Atenção Básica para o SISAB, conforme Anexo a esta Portaria:

